



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

## TERMO AUTORIZAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 002/2024.

Dispensa de Licitação nº 001/2024.

Pelo presente termo, o CONSAVAP – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Auto Vale do Paraíba, através de seu Presidente em exercício, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas da Dispensa de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024, que teve como objetivo a Contratação Locação de Sistema de Gestão Pública, contemplando Gestão Contábil, Financeira, Orçamentária, Folha de Pagamento, Sistema de Recursos Humanos e ESOCIAL e Portal de Publicações dos dados para atendimento as determinações do princípio da Transparência, Deliberações do TCE/SP, Normas da Secretaria do Tesouro Nacional e lei de Acesso a Informação, em ambiente cloud, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, ao CONSAVAP, em conformidade com as descrições do TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução CONSAVAP nº 38 de 07 de março de 2024. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, AUTORIZO E HOMOLOGO o processo de Dispensa de Licitação nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 002/2024 e o ADJUDICO ao proponente: CASP-VALE CONSULTORIA E ASSESSORIA DE SISTEMAS PÚBLICOS LTDA, CNPJ nº 18.665.334/0001-40, no valor mensal de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), totalizando para os 24 (vinte e quatro) meses, a quantia R\$ 71.280,00 (setenta e um mil duzentos e oitenta reais).

Quanto a vantajosidade da contratação Plurianual, acolho as argumentações do Agente de Contratação, constante as fls. 02/03 dos autos, acrescentando que o CONSAVAP obteve um valor menor que a média comparativa de 05 contratos, descartando a proposta com valor mensal de R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais), sendo vantajosa a manutenção do contrato por 24 meses, com o valor de R\$ 2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais), aplicando-se apenas o IPCA-E após 12 meses de vigência.

Tenho a considerar ainda, que esta contratação plurianual, traz ainda, economia processual e de atos administrativos a serem praticados pelo CONSAVAP.

Por fim, ainda quanto a contratação plurianual, tenho a considerar que o Orçamento do exercício de 2024, representado pela Resolução CONSAVAP nº 35 de 28 de agosto de 2023, prevê dotações para custeio dos serviços ora tratados (Declaração de fls. 103) e que os orçamentos futuros assim farão, com certificação a ser juntada aos autos no início dos exercícios de 2025 e 2026, como ocorre desde a criação do Consórcio, que obrigatoriamente, necessita destes serviços para seu regular funcionamento.



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO VALE DO PARAÍBA

Caçapava - Igaratá - Jacareí - Jambeiro - Monteiro Lobato - Paraibuna - Santa Branca - São José dos Campos

115  
X

Publique-se e aguarde o transcurso do prazo recursal de 03 (três) dias úteis, contados da publicação, previsto no artigo 165, inciso I, da lei Federal nº 14.133/2021.

Transcorrido o prazo acima, determino a elaboração do Contrato, Termo de Ciência e Notificação, Termo de Nomeação do Fiscal do Contrato e as devidas publicações previstas na legislação aplicável.

São José dos Campos, 15 de maio de 2024.

  
**ANDERSON FARIAS FERREIRA**  
**Presidente do CONSAVAP**